



### COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

<b>PROCESSO</b>	1009489/2019
<b>INTERESSADO</b>	DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
<b>ASSUNTO</b>	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
<b>RELATOR</b>	CONSELHEIRA CECÍLIA MARIA RABELO GERALDO

### DELIBERAÇÃO Nº 10 /2020 – CED – CAU/MG –

Considerando que a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR nº 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG nº 1009489/2019.

#### DELIBEROU:

01. Aprovar o acatamento da denúncia nos termos do parecer do relator;
02. Notificar a parte da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução nº 143 do CAU/BR, intimando o denunciado a apresentar defesa em um prazo de 30 (trinta) dias e juntar todas as provas que entender pertinente.

Belo Horizonte/MG – 18 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Marília Palhares Machado (Suplente: Ana Paula Guedes. da F. Alvim)	X			
Cecília Maria Rabelo Geraldo (Suplente: Claudio Mafra Mosqueira)	X			
Cláudio de Melo Rocha (Suplente: Luzia Edvan de Oliveira)	X			